



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 27 de junho de 2023 | Nº 347

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0123/2021

Extrato 4º TA ao Contrato 0123/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IVETE SOARES DE ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor R\$ 29.376,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Dispensa 036/2021.

Pará de Minas, 14 de junho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5717

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 235/2022

Extrato 3º TA ao Contrato 235/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA. Objeto: Supressão no valor do litro do óleo diesel.

Valor R\$ 29.055,86.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 134/2022.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.048/2023

PORTARIA Nº 21.048/2023

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0010186/2022, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Regina Aparecida Batista**, matrícula 19.849, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, que doravante exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 2º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2023.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.044/2023

PORTARIA Nº 21.044/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/2021, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Memorando nº 240/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Douglas Felipe de Carvalho Duarte** para o cargo comissionado de **Diretor de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

Pará de Minas, 20 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.049/2023

PORTARIA Nº 21.049/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0446077/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Maria Silva Moreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12.977, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5720

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2023 - PROCESSO (PRC) Nº 127/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO, o CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2023, PROCESSO (PRC) Nº 127/2023**, conforme parágrafo 2º art. 31 do decreto federal 3.100/99, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Especial Julgadora de Avaliação de Projetos, à **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): **“EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS”**.

Proceda-se, então, à celebração de **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização para “**GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “25º FORRÓ DO PARÁ 2023”**”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, tendo em vista ser a Associação vencedora do referido Concurso de Projetos.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 5728

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo 015/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS, constituída pela **Portaria nº 21.019/2023**, publicada na data de **06 de junho de 2023** em substituição à **Portaria nº 18.413/2021**, datada de **1º de março de 2021**, da qual altera os membros da **Portaria nº 20.823/2013** datada de **20 de abril de 2023**, publicada na data de **09 de maio de 2023**, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Pará de Minas, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

CITE-SE:

A Requerida **PRATI E DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **73.856.593/0001-66**, com sede na **Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Bairro Centro, na Cidade de Toledo, PR, CEP: 85.903-630**, e-mail: **licitacao@pratidonaduzzi.com.br**, para, na condição de Requerida, **APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, preferencialmente por e-mail para: pad@parademinas.mg.gov.br OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de Obrigações Editalícias previstas no Pregão Eletrônico 005/2022, PL 08/22, Ata de Registro de Preços 58/22, especialmente pelo atraso na entrega ou da não entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento 7926/22 do medicamento Amoxicilina 500 mg. Tal irregularidade é passível de sanção consoante artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c incisos I e/ou II ou II e/ou III da Lei 8.666/93, c/c cláusulas sancionatórias do Edital do Pregão Eletrônico 005/2022. do ICISMEP.** Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração com poderes para este fim. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 26 de junho de 2023.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente da Comissão

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 5725

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO Nº 19/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021 DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA BACKUP EM NUVEM, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, qualificadas no CONTRATO Nº 19/2021, decorrente do Pregão Presencial no 18/2019, têm justo e acertado entre si, com fundamento art. 57, inciso IV da Lei no 8.666 /83, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 19/2021, pelo período de 12 meses, compreendidos entre 29/06/2023 a 28/06/2024, conforme cláusula décima segunda do contrato supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a denominação social da Contratada de “Nimbus Software Ltda”, para “Lobus Software Ltda”, conforme quinta alteração de contrato social anexada aos autos do Contrato nº 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato no 19/2021, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratada:

LOBUS SOFTWARE LTDA

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 5722

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 18/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LEISMUNICIPAIS.COM.BR.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a Empresa LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA, qualificadas no CONTRATO No 18/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 02/2021, Processo de Compra no 14/2021, têm justo e acertado entre

si, com fundamento art. 57, inciso II da Lei no 8.666 /93, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato no 18/2021, pelo período de 12 meses, compreendidos entre 25/06/2023 a 24/06/2024, conforme cláusula décima segunda do contrato supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do reajuste anual do mercado- o IPCA-IBGE, modifica-se o valor do contrato, disposto na Cláusula 14.1, que passará de R\$ 11.061,36 (onze mil sessenta e um reais e trinta e seis centavos), para R\$ 11.523,72 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato no 18/2021, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023

Contratante:

Câmara Municipal de Pará de Minas

Contratada:

Liz Serviços On Line

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

Código identificador: 5723

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE EDITAL 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global (empregada por preço global).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de **OBRA CIVIL** visando à reforma do 3º, 4º e 5º pavimentos, pintura das fachadas e adequação da cobertura da Câmara Municipal de Pará de Minas, incluso materiais e mão-de-obra necessária, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: em dias úteis, até o dia 27/07/2023, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, e no dia 28/07/2022 até as 08:30 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/07/2023, às 09:10h.

LOCAL: Plenarinho, sala nº 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6030.

Pará de Minas, 26 de junho de 2023.

Fernanda Teixeira Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 12.931/2023 APROVAÇÃO PRELIMINAR DE LOTEAMENTO

DECRETO N.º 12.931 / 2023

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Residencial Gaivotas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.637/2021, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 11963/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 191/193, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 144/150 destes autos de aprovação preliminar, o qual deverá ser integralmente cumprido até a data de expedição do instrumento de aprovação definitiva do empreendimento;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 194/195;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL GAIVOTAS, cuja área de 45.740,00 m² (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ sob o n.º 36.119.838/0001-46, inscrita na matrícula n.º 81.509 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 45.740,00 m² 100%
- b) ÁREA DE DOS LOTES: 26.181,05 m² 57,24%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 12.697,95 m² 27,76%
- d) ÁREAS VERDES: 2.287,00 m² 5,00%
- e) ÁREAS LAZER/PRAÇA 2.287,00 m² 5,00%
- f) ÁREA INSTITUCIONAL 2.287,00 m² 5,00%

Art. 2.º O Bairro Residencial Gaivotas é constituído de 115 (cento e quinze) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 11963/2019.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.637/21, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, os logradouros públicos, as áreas verdes/praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento, quando da aprovação definitiva do empreendimento e registro do instrumento próprio, na forma da legislação de regência.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 11963/2019.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 5726

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Por este instrumento, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS DINIZ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE** e de outro lado a sociedade empresária **SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.809/0001-39, sediada no Distrito de Meireles, neste Município, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **Sr. Guilherme Luis Silva Campos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 045.677.626-57, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023, doravante designado apenas **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA**, pactuam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** é a desapropriação amigável da área de terreno descrita no Decreto Municipal 13.006/2023, inserida na matrícula n.º 6.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da expropriada acima descrita, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude do presente acordo e por livre manifestação do consentimento, o **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** transferir e ao **MUNICÍPIO** a área de terreno expropriada conforme teor do Decreto Municipal 13.006/2023 e Cláusula Primeira do presente Termo de Acordo e Compromisso, mediante a indenização enunciada na Cláusula Terceira deste instrumento, na forma delineada na legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da presente desapropriação o **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** indenizará a **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** o valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação contante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 0002383/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, que corresponde à justa e prévia indenização pela desapropriação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO: a primeira e única parcela no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** será adimplida pelo **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, conferindo aos **TRANSMITENTES/EXPROPRIADOS** *integral e irrevogável quitação relativamente à indenização ora pactuada e adimplida pelo Município de Pará de Minas, mediante depósito a ser efetivado na conta-corrente 21724001-1 – agência 4034 – Banco 756 SICOOB, cujo titular é a sociedade expropriada.*

CLÁUSULA QUARTA

A **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** se compromete e se obriga a assinar perante o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, Cartórios de Notas, Títulos e Documentos, Cartório de Registro de Imóveis e onde mais se fizer necessário, todos e quaisquer documentos necessários à desapropriação descrita no artigo 1.º do Decreto 13.006/2023, ao **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG**, comprometendo-se e obrigando-se, ainda, a assinar levantamentos planimétricos, plantas, croquis, memoriais descritivos, etc., enfim, todos os documentos hábeis a agilizar a transferência da posse, restando desde já autorizada pela **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** a promoção dos atos administrativos necessários à eventuais baixas perante o Cadastro Imobiliário do Município, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** obriga as partes acordantes, bem como seus herdeiros e sucessores, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

A **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA**, ao firmar o presente instrumento, **imite** o **MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE** na posse da área desapropriada, nos termos da Lei, autorizando-lhe o exercício integral da posse.

CLÁUSULA SÉTIMA

Liquidado, nesta data, o valor total avençado neste instrumento, a título indenizatório, a **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** dá por quitadas todas as obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE** em relação à desapropriação em tema, nada mais havendo a reclamar a respeito da avença ora efetivada e sua prévia e pactuada indenização.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir qualquer dúvida ou divergência oriunda da execução ou da interpretação do presente acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, por estarem compromissados e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa surtir todos os seus efeitos legais.

Pará de Minas, 26 de maio de 2023.

GUILHERME LUIS SILVA CAMPOS

CPF 045.677.626-57

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE EXPROPRIADA

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

Nome: _____

CPF: _____

2.^a _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 5727